

CONSELHO REGULADOR**DELIBERAÇÃO N.º 41/CR-ARC/2021****de 30 de março****ASSUNTO:** Informe do mês de dezembro de 2020

1. Até 14 de dezembro de 2020, os Estatutos da ARC então em vigor e aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro impunham, no n.º 1 do seu Artigo 68.º, que “A ARC deve manter a Assembleia Nacional informada sobre as suas deliberações e actividades, enviando-lhe uma coletânea mensal das mesmas”.
2. Com a entrada em vigor da lei que procedeu à primeira alteração dos Estatutos da ARC, a Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, a obrigatoriedade de esta enviar a coletânea das suas principais atividades e deliberações à Assembleia Nacional passou, de mensal, a ser trimestral (n.º 1 do Artigo 72.º dos Estatutos alterados).
3. Seguindo a alteração promovida no artigo acima referido, decidiu-se pela não elaboração do informe referente ao mês de dezembro de 2020, na perspetiva da integração das atividades realizadas naquele mês na coletânea trimestral de 2021, uma vez que parte da vigência dos novos estatutos caía naquele último mês do ano findo.
4. Entretanto, por uma questão de sistemática e por forma a salvaguardar que a Coletânea do 1.º Trimestre de 2021 tivesse apenas o reporte das atividades e deliberações referentes a esse período, decidiu-se pela aprovação do informe de dezembro de 2020 como um documento autónomo.

5. Assim, na sua 7.^a reunião ordinária, realizada no dia 30 de março de 2021, o Conselho Regulador da ARC deliberou:

- Aprovar o Informe do mês de dezembro de 2020, contendo as deliberações e principais atividades desenvolvidas pela ARC durante o referido mês, a ser enviado à Assembleia Nacional.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Cidade da Praia, 30 de março de 2021.

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henriques Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos